



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3002/2023

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

- 1 475/80 CLINICA DE REPOUSO SANTA LUCIA LTDA
- 2 980/02 FARMACIA CMM DE MARICA LTDA
- 3 1013/13 EXCOMMERCE ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA EPP
- 4 2090/15 DROGARIA NOVAMED EIRELI –ME
- 5 1948/18 PORTO MACABU FARMACIA E PERFUMARIA LTDA
- 6 2247/18 J BADIM S/A
- 7 2149/20 WME FARMACUA LTDA
- 8 1982/21 DROGARIA OLIVEIRA DE DONANA
- 9 548/22 SANTOS MOURA COMERCIO DE MED E PERFUMARIA LTDA
- 10 2430/22 WNS PATOLOGIA CLINICA DE TERESOPOLIS

Total: 10 Firmas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2023.


Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente